

TERMO DE REFERÊNCIA

- 1 - DO OBJETO**
- 1.1 - AQUISIÇÃO DE LANCHES (PÃO/MORTADELA, CAFÉ E LEITE)
- 2 - DA JUSTIFICATIVA**
- 2.1 - Despesa com aquisição de pães e leite para propiciar lanches e refeições das crianças/ adolescentes e idosos dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para atender as crianças e adolescentes acolhidos na Casa Lar, atender idosos acolhidos na Instituição de Longa Permanência (Lar dos Idosos São José), atender as reuniões realizadas com as famílias atendidas pelo CRAS, CREAS e reuniões com os usuários do Programa Criança Feliz por um período até 31 de Dezembro de 2020.
- 3 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
- 3.1 - Conforme itens constante na SMS NRº. 3624.
- 4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
- 4.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.241.0601-2.045 LAR DO IDOSO - SÃO JOSÉ		
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.82-000	Ficha: 290
5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.243.0601-2.030 ABRIGO SONHAR ACORDADO		
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.82-000	Ficha: 292
5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.243.0601-2.299 CRIANÇA FELIZ		
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.29-000	Ficha: 297
5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0601-2.031 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)		
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.29-000	Ficha: 313
- 5 - DA ESTIMATIVA DE CUSTOS**
- 5.1 - A estimativa de custos e preços máximos a serem praticados serão obtidos através de ampla pesquisa de mercado, a ser efetuada pelo Setor de Compras da Prefeitura deste município.
- 6 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
- 6.1 - Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação através de requisição, conforme solicitação da Contratante, que a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado.
- 6.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.
- 7 - DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

- 7.1 - Os produtos deverão ser entregues em local a ser designado no pedido de compras, através de requisições emitidas pela contratada.
- 7.2 - Somente serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com as especificações contidas nas requisições e neste Termo de Referência.
- 7.3 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta de preço, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8 - DO PAGAMENTO**
- 8.1 - Os pagamentos devidos à Contratada serão depositados em conta corrente, em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, de acordo com os quantitativos entregue, e mediante a apresentação das notas fiscais/faturas devidamente conferidas e atestadas por servidor desta Prefeitura.
- 8.2 - Será condição para o pagamento a devida comprovação pela contratada de que não possui irregularidades fiscais, devendo anexar à cada Nota Fiscal as Certidões Negativas (Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista), conforme rege a Resolução 054/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
- 9 - DA CONTRATAÇÃO**
- 9.1 - Será firmado contrato ou instrumento equivalente com a licitante vencedora com base nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.2 - O prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente será de até 05 (cinco) dias, após regular convocação da Prefeitura de Iguatemi/MS.
- 9.3 - O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2020.
- 10 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**
- 10.1 - A fiscalização será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a entrega dos produtos de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.
- 11 - DAS INFORMAÇÕES**
- 11.1 - As informações poderão ser obtidas, pelos interessados, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura de Iguatemi/MS, estando disponível para atendimento de Segunda a Sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, na Av Laudelino Peixoto, nº 871, telefone (0xx67) 3471-1130.
- 12 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**
- 12.1 - A empresa contratada deverá cumprir integralmente com as exigências estabelecidas no Termo de Referência e Contrato elaborado pelo setor de licitações e contratos.
- 12.2 - O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL fica concedida com poderes de embargo à contratada quando for constatada desobediência ostensiva as especificações, quando constatar incompatibilidade comprovada no fornecimento dos serviços e produtos ou comportamento inconveniente.

Iguatemi/MS, 05 de Dezembro de 2019.

CHRISLAYNE GIOVANA MARTINS
SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL